



## INFORMAÇÃO

**PROCESSO N.º 9081/24**

**ASSUNTO: RUTIS – Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade – Demissão da qualidade de membro**

### 1. Enquadramento factual e jurídico

- 1.1 A adesão à “RUTIS – Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade” foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, conforme a Deliberação n.º 17/17, de 5 de janeiro, na sequência de informações prestadas pela Senhora Vereadora Ana Valentim e pela Divisão do Desporto;
- 1.2 Esta associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de apoio à comunidade e aos seniores, de âmbito nacional e internacional;
- 1.3 Nos termos da alínea e) do n.º 12 dos Estatutos da associação referida, os membros têm como obrigação o pagamento da jóia e da quota cujo valor anual é de 60,00€ (sessenta euros);
- 1.4 Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, os associados e membros podem demitir-se dessa condição em qualquer momento, mediante comunicação escrita dirigida à Direção;
- 1.5 Em 14 de outubro de 2021, a Senhora Vereadora Ana Valentim foi nomeada como representante do Município de Leiria na Assembleia Geral da “RUTIS”;
- 1.6 Com esta integração, o Município de Leiria implementou a Academia Sénior de Leiria, a funcionar no Complexo das Piscinas de Leiria, ligada ao programa Viver Ativo, sendo a sua gestão efetuada pelo Divisão de Desporto;
- 1.7 Vem a Senhora Vereadora Ana Valentim informar que a adesão a esta associação não trouxe os benefícios expectáveis, pelo propôs que o Município de Leiria se demitisse demissão de membro, ao que o Senhor Vereador Carlos Palheira anuiu;
- 1.8 Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre “(...)todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (...)”.

### 2. Conclusões

- 2.1. O Município de Leiria aderiu à “RUTIS -Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade” em fevereiro de 2017, e paga uma quota anual de 60,00 €;
- 2.2. A adesão do Município de Leiria à “RUTIS” não trouxe os benefícios esperados.
- 2.3. Para se demitir da qualidade de membro, o Município de Leiria deverá enviar uma comunicação escrita, dirigida à Direção da Associação, a comunicar a pretensão;
- 2.4. Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

### 3. Propostas



Tendo em conta o exposto, **propõe-se** que o presente processo seja remetido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para que, ao abrigo no n.º 1 do artigo 53.º por remissão do artigo 56.º, ambos do RJAEL (Regime Jurídico da Autoridade Empresarial Local e das Participações Locais), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação que antecede, decida:

- a) **Remeter para conhecimento da Câmara Municipal e submeter à Assembleia Municipal** para autorizar a demissão do Município de Leiria da qualidade de membro da "RUTIS – Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade";
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, na sua redação atual.

À consideração superior.

O/A trabalhador/a

<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo com a informação e propostas da DIPM. Ao Sr. Presidente para apreciação e decisão.</p> <p style="text-align: center;">A Diretora do DEFJ (Por sub/delegação – Edital n.º 57/2022, de 30.03</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo com a informação nos termos propostos.</p> <p style="text-align: center;">O Presidente da Câmara Municipal</p>
--	--